



LICENÇA AMBIENTAL DE EDIFICAÇÃO (LAE) COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

PARECER TÉCNICO

PROCESSOº: 182/24

Situação: (X) Deferimento () Indeferimento

REQUERENTE: ADELSON GIOVANNE DE MORAIS

CPF/CNPJ: 86.473.8166-15

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

LOTE: 10

QUADRA: 03

Inscrição municipal do
imóvel: 016200300100000

ZONEAMENTO: ZAR2B

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Área Total m²: 1.000,00 m²

Endereço: Alameda Lobo Guará, Recanto do Vale II, nº 59, Casa Branca- Brumadinho-MG

Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5.122

Livro: 2 Folha: 01

Comarca: BRUMADINHO

Coordenada Plana (GMS)

S: 20° 5' 48.13"

Datum: SIRGAS 2000

W: 44° 2' 9.15"

CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

Bacia hidrográfica: Rio São Francisco, Ribeirão Casa Branca

O imóvel se localiza em Unidade de conservação: () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no parecer).

No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: () raras, () endêmicas, () ameaçadas de extinção

No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da flora: () raras, () endêmicas, () ameaçadas de extinção, () imunes de corte, (x) nativas, () exóticas.

USO DO SOLO DO IMÓVEL

Área Remanescente	Área (ha)
Área de Cervidão	263,36m²
Área de Preservação Permanente	518,27
Área de Intervenção	Inexistente
Área Total	218,27 m²
	1.000,00m²

ATIVIDADE PASSÍVEL DE
LICENCIAMENTO

SIM – Portaria SEMA n.º 09/2021

DN COPAM 213/17

DN CODEMA
04/22

URBANÍSTICO

NÃO

SIM

SIM

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:

PORTE

CRITÉRIO
LOCACIONAL

E-05-07-03

Edificação unifamiliar com Terraplanagem: >50m³
Supressão vegetação: Fragmento Florestal APP: O

Pequeno

Zero

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS PROJETOS:

MARIA DAS MERCES SANTOS FARIA

DHYANA RABELLO NERY

REGISTRO

A7533-7

BRBio117586/04-4



1- Histórico

- Data de emissão do FOB: 13/02/2023
- Data de vistoria no local: 13/02/2025
- Data de emissão do parecer único: 17/02/2025
- Data de emissão recebimento de informação complementares: 16/12/2024
- Taxa Florestal nº:2901340536747

2- Introdução:

O presente parecer tem como objetivo atender o pedido de Licença Ambiental para construção de edificação residencial unifamiliar com terraplanagem e supressão de vegetação (Fragmento Florestal) em lote urbano, fruto do parcelamento do solo (RECANTO DO VALE II).

3- Caracterização da propriedade:

Trata-se do lote 10, da quadra 03, situada no Condomínio Recanto do Vale II, aprovado pelo Município sob o decreto municipal n.º 37/1989. Sendo que no novo plano diretor nº 128/2023 o lote está inserido em zoneamento ZAR-2B. (**Zona de Adensamento Restrito**).

3.1 Sinaflor

O empreendimento encontra-se em situação cadastrado no Sistema Nacional de Controle dos Produtos Florestais, disponibilizado pelo IBAMA, sob nº 01.62.003.0010.0000, emitido em 02/12/2024.



3.2 Taxa Florestal

Consta no processo o DAE 2º 901340536747 referente ao pagamento do Valor R\$ 2,90, realizado em 30/12/2024 para 0,398 m³ do subproduto Lenha Nativa. No entanto o PIA informa o volume de 0,961 referente ao fator total com casca em mata secundária

4- Fauna

Não foram constatadas espécies da flora no local da intervenção.

5- Alternativa técnica Locacional

Considerando a necessidade de supressão de Mata Atlântica em estágio médio, visando sua regularização legal, com o cumprimento do projeto executivo de compensação florestal, se estabeleceu 300m² como área a ser preservada em suas condições atuais e **518,27 m²** de área de compensação com plantio de **27 mudas de árvores nativas**.

O critério utilizado para locação da construção foi a preservação dos indivíduos mais desenvolvidos, ocupando as áreas com menor adensamento florístico. A área indicada como compensatória foi definida nas áreas laterais a locação da edificação.

6- Do porte da construção civil

O projeto arquitetônico da construção prevê uma edificação de pequeno porte em duas áreas definidas na planta, sendo 195,11 m² referente a residência principal e ao acesso veicular de 23,16m², referente a construção anexa. Totalizando uma área intervenção correspondente á **218,27 m²** (duzentos e dezoito metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados) sob responsabilidade técnica de Maria das Mercês Santos Faria CAU A7533-7.



7 - Abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário

A região de Casa Branca é contemplada com rede de distribuição de energia elétrica, fornecida pela companhia Energética de Minas Gerais- CEMIG. O Condomínio Recanto do Vale II possui captação hídrica autorizada pelo Igam, com outorga de captação por poço tubular renovada até 2026 e uso superficial com renovação até 24/05/2026.

O efluente líquido doméstico, gerado futuramente, na edificação, será encaminhado para as fossas sépticas instaladas no empreendimento, com previsão para possibilidade de atendimento de acordo com as normas estabelecidas.

8 - Característica da vegetação

Segundo o mapa do IBGE, de aplicação da Lei Federal 11.428/2006, o imóvel está totalmente inserido no bioma Mata Atlântica.

A vegetação presente no local de intervenção possui fragmento predominante de estágio médio de regeneração característica do Bioma Mata Atlântica de acordo com a Resolução CONAMA nº 392, de 25 de Junho de 2007. Apresenta formação de dossel, sub bosque, serrapilheira e espécies arbóreas nativas da mata atlântica entre 5 a 6 metros de altura.

Em vistoria constatamos um espécime protegido por lei conhecido popularmente como ipê amarelo (*Handroanthus albus*) Lei nº 9.743, de 15/12/1988 - Declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo e dá outras providências.

Para implantação do projeto arquitetônico foi preservado as remanescentes florestais de grande porte, serão suprimidos 6 indivíduos arbóreos isolados com DAP entre 7,6 e 18,4 que estão na área de intervenção ambiental. Sendo: 1 Matayba elaeagnoides, 1 Bowdichia virgilioides, 1 Byrsonima coccolobifolia, 2 Brosimum gaudichaudii, e 1 Tibouchina granulosa.



9 Restrições Ambientais

Em consulta a plataforma do IDE-SISEMA o empreendimento lote está inserido na Unidade de Conservação de uso Sustentável APA estadual Sul RMBH, na Zona de de Amortecimento de Plano de Manejo Parque Estadual Serra Rola Moça e na Zona de Amortecimento de Plano de Manejo da Reserva da Serra do Espinhaço.

10 - Supressão de vegetação

Áreas		
Área total de intervenção (impermeável) (m²)	218,27 m²	
Nº de árvores suprimidas		
nativas	exóticas	Com restrição
6	0	0

11- Compensação ambiental

Áreas	
Compensação 2 por 1. (art.48 e art.49, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019)	436,54
Área de preservação obrigatória 30% (art.31, inciso I da Lei Federal 11.428/2006).	300,00
Nº de árvores para compensação	
30 árvores	



12 - Terraplanagem, Drenagem e Movimentos de Terra:

Consiste na etapa de preparação do terreno, envolvendo os trabalhos de retirada de materiais indesejados, nivelamento, drenagens provisórias, manutenção de acessos e implantação dos platôs de projeto.

Os volumes referente a movimentação de terra constam no quadro a seguir:

Volumes		
Corte (m ³)	Aterro (m ³)	Bota Fora (m ³)
5,00 m ³	2,5 m ³	Não se aplica

13 - Aprovação Urbanística

O projeto foi aprovado dia 02 de dezembro de 2024 pela SEPLAC.

14 - Critérios Locacionais de Enquadramento

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante é 0, empreendimento urbano de baixo impacto considerado como uma atividade não listada pela Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, alterada pela nº 219/2018.

15- Vistoria técnica e registro fotográfico

A vistoria foi realizada dia 13/02/25, segue os registros fotográficos.



Foto 01: Vista frontal do lote com a indentificação do ipê-amarelo



Foto 02: vista frontal do lote

16 - Condicionantes:

- a) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo;
- b) Preservar as áreas de vegetação nativa remanescentes e não efetuar novas intervenções sem as devidas autorizações;
- c) Implantar as construções imediatamente após a intervenção, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- d) Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência;
- e) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade (Resíduos da construção civil). Prazo: por ocasião da construção da residência.
- f) Não realizar as execuções de terraplanagem durante o período chuvoso.
- g) O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência **mínima de 30 (trinta) dias** da data de expiração do prazo de validade, conforme art.



2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020;

h) Transpor as epifitas caso existentes para árvores similares dentro da área do lote;

i) Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado a SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017. (Prazo: Antes de realizar a intervenção ambiental);

j) Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que sejam finalizado o período produtivo;

k) Prever soluções de engenharia para terraplanagem garantindo a manutenção dos fluxos e drenagem dentro no lote. (Prazo: Durante a implantação da obra);

17- Obrigação de comprovação das condicionantes

Nº	Descrição	Prazo
01	Averbar no Cartório de Registro de Imóveis as compensações pertinentes referente a da Lei Federal 11.428/2006 e afins.(30% e compensação 2 por 1)	Antes da emissão da Licença
02	Ralizar o plantio de 30 mudas nativas no lote e apresentar o Relatório Fotográfico do Plantio.	Semestralmente
03	Comunicar a SEMA a efetivação da supressão da vegetação, dar destinação correta no material lenhoso e Apresentar a comprovação de destinação.	Até 30 dias após a supressão da vegetação



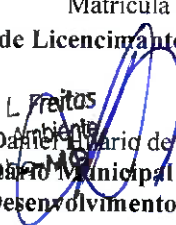
18 - Conclusão:

Considerando as condições verificadas no local vistoriado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifesta pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental de Edificações – LAE relativo à construção civil de moradia unifamiliar com supressão de 40 árvores isoladas e demolição de casa existente, em uma área de **intervenção 218,27 m²**.

Vale ressaltar que o Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável (SEMA) de Brumadinho, bem como os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/o gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis como o alvará de construção dentre outras.

É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos técnicos analistas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	
Data de emissão: 26/02/2025	Data de validade: 26/02/2026
Equipe Técnica:  Paloma Júnia de Paula Luís Matrícula 20265  Jéssica Souza Matos Matrícula 20653	 Vinícius Porfírio Parreiras Matrícula 20635 Coordenação de Licenciamento e Regularização Ambiental  Daniel Hilário de Lima Freira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável